

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

OFÍCIO Nº 172/2018 -DCL

Gaspar, 29 de agosto de 2018.

ASSUNTO: SUSPENSÃO "SINE DIE" DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2018 –
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018.

O Município de Gaspar publicou Edital de Concorrência sob o número nº 02/2018 - Processo Administrativo nº 125/2018, objetivando a concessão para exploração do serviço público de transporte coletivo urbano no município de Gaspar/SC.

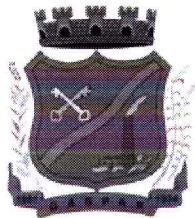
CONSIDERANDO que houve um pedido de esclarecimento por parte da empresa Andre Murcheski ME (13.679.560/0002-47) em 19 de julho do corrente ano, tendo sido este pedido encaminhado no mesmo dia, para a empresa responsável pela consultoria especializada, conforme descrito no termo de referencia/projeto básico do Edital de Tomada de Preços nº 173/2015 (anexo V), tendo sido inclusive em 20 de agosto notificada para que apresentasse resposta, sendo que até o presente momento não se obteve resposta.

CONSIDERANDO que em 22 de agosto a empresa Andre Murcheski ME (13.679.560/0002-47) apresentou impugnação ao Edital, bem como no dia 23 de agosto a Empresa de Transporte Coletivo Volkmann (85.460.079/0001-96) também apresentou impugnação ao Edital.

CONSIDERANDO a necessidade de readequação do processo e visando evitar prejuízo aos licitantes e ao município, por questão de prevenção, isonomia, e para garantir a lisura do processo, uma vez que a Administração Pública deve pautar-se nos princípios que regem a contratação pública tais como, o da legalidade, seleção da proposta mais vantajosa para a administração, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, decidiu da melhor forma, pela suspensão da Concorrência como segue:

Resolve pela SUSPENSÃO "SINE DIE" DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2018, e posterior NOVA DATA para sua realização, objetivando a participação de todos os interessados.

2



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GASPAR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Dessa forma, para garantir que o interesse público na contratação seja alcançado, bem como, para garantir o respeito aos princípios constitucionais da: legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e isonomia, e ainda aos princípios da: economicidade, probidade administrativa, razoabilidade e proporcionalidade, e para garantir a contratação objetivando a concessão para exploração do serviço público de transporte coletivo urbano no município de Gaspar/SC, emite-se a seguinte decisão:

- FICA SUSPENSO "SINE DIE" A CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2018.

FELIPE JULIANO BRAZ
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa